

B)308.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022

PROPOSTA

Nº 604 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2948/2022

**Assunto: Processo N.º84/22 Titular do Processo:** DERRIL THOMPSON E OUTRA

**Requerimento N.º :**1911/22

**Requerente:** DERRIL THOMPSON E OUTRA

**Local:** RUA FREI AGOSTINHO DA CRUZ 33 E 35 E RUA 26 DE SETEMBRO 26

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

**Data:**1/8/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Alterações e Ampliação**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alterações e ampliação** de um edifício destinado a comércio e habitação, com vista à alteração de uso do piso 0 para habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o artigo 161 da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 122,70m<sup>2</sup> e logradouro com 74,00m<sup>2</sup>.

De acordo memória descritiva e projeto, trata-se de um pedido de alteração e ampliação, prevendo o seguinte:

- Alteração à forma da cobertura, com aumento do nível da cumeeira e introdução de uma nova trapeira e três velux;
- Alteração da totalidade dos caixilhos;
- Alteração das portas do piso 0;
- Alteração do soco;
- Introdução de frisos;
- Alteração da proporção/dimensão dos vãos no logradouro e fachada tardoz;
- Recompartimentação total interior;
- Alteração de uso do piso 0 de comércio para habitação;
- Introdução de anexo no logradouro;
- Introdução de armário técnico;
- Ampliação da área bruta de construção em 120,20m<sup>2</sup>;
- Introdução de um novo fogo;

- Introdução de um lugar de estacionamento;

Das alterações propostas, resultam cinco fogos, quatro de tipologia T1 e um T2.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada na Área do Centro Histórico de Setúbal. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida consulta externa no Portal SIRJUE à APA-ARH do Alentejo, que comunica não haver lugar a parecer, uma vez que a tipologia de intervenções preconizadas, referem-se a uma reconstrução, não existindo interferência com os Recursos Hídricos e à Direção Geral de Faróis e CCDRLVT, que comunicam o parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

**TRIU = (45,00€ x 120,20m²) = 5.409,00€** (cinco mil quatrocentos e nove euros).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos gráficos anexo ao requerimento n.º 4956/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

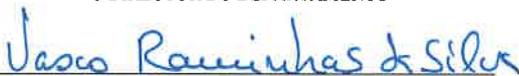
O TÉCNICO



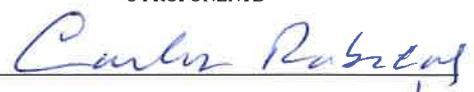
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :        Votos Contra;        Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

